



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP-35.367 ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.233 DE 21.04.89.

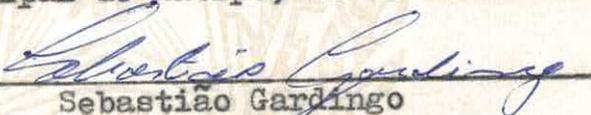
AUTORIZA REVISÃO DOS VALORES IMOBILIÁRIOS  
NO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

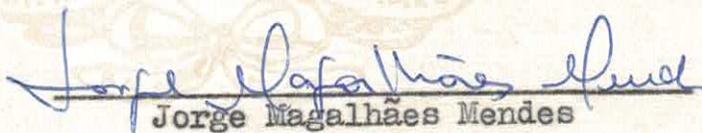
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matipó autorizada a proceder uma revisão geral dos valores imobiliários / no Município para efeito de tributação neste exercício.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 21 de abril de 1989.



Sebastião Gardingo  
Prefeito Municipal



Jorge Magalhães Mendes

Chefe do Serviço Administrativo